



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.002414/2026-03**

Interessado: **JUAN CARLOS ROJAS TENORIO**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação constante nos autos do processo, lavrado pela Polícia Federal, em desfavor do interessado, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. O requerente apresentou defesa administrativa alegando, em síntese, dificuldades em realizar o agendamento junto à Polícia Federal para a renovação da sua autorização de residência.
3. Conforme o histórico migratório constante dos autos, verifica-se que a interessada ingressou regularmente no território nacional e, posteriormente, solicitou autorização de residência, a qual lhe foi concedida com validade até 21/02/2026.
4. Ao analisar a defesa apresentada, constata-se que foi anexada cópia de e-mail encaminhado pelo interessado ao setor responsável pela análise de prorrogação de residência apenas em 10/03/2026, o que evidencia a ausência de registro de pedido de prorrogação junto à autoridade migratória competente antes do término do prazo anteriormente concedido.
5. Nos termos da legislação migratória vigente, incumbe ao estrangeiro observar o prazo que lhe foi concedido, bem como adotar, tempestivamente, as providências necessárias à sua regularização antes do respectivo vencimento, não sendo possível elidir a penalidade decorrente de seu descumprimento.
6. Assim, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento do auto de infração ou a redução da multa aplicada, a qual se encontra em conformidade com os parâmetros legais e regulamentares.
7. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação e o valor da multa aplicada, devendo a interessada proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal  
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 01/04/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145420036&crc=97FB5F57](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145420036&crc=97FB5F57).

Código verificador: **145420036** e Código CRC: **97FB5F57**.